

PROJETO DE LEI N° 2.248, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 33 de 12 de julho de 1989, que instituiu a Carreira Auditoria Tributária.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Lei n° 33, de 12 de julho de 1989, com as alterações posteriores, fica alterada na forma como se segue:

I - o *caput* do art. 2° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A Carreira Auditoria Tributária é composta dos cargos de Auditor Tributário, Fiscal Tributário e Técnico Tributário de acordo com as tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.";

II - o inciso II do art. 3° passa a vigorar com a redação dada pelo art. 2° da Lei n° 2.338, de 8 de abril de 1999.

Art. 2° Os anexos I e II a que se refere o art. 5° da Lei n° 2.594, de 21 de setembro de 2000, passam a ser os estabelecidos nesta Lei.

Art. 3° As vantagens e benefícios estabelecidos pela Lei n° 2.594, de 21 de setembro de 2000, passam a ser aplicados integralmente aos ocupantes dos cargos de Auditor Tributário, Fiscal Tributário e Técnico Tributário, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Art. 4° Os aprovados e classificados no concurso público a que se refere o edital

publicado no DODF n° 94, de 17 de maio de 2001, serão nomeados no cargo de Fiscal Tributário, observado o número de vagas previsto no edital do certame.

Art. 5° Os efeitos financeiros decorrentes das modificações introduzidas por esta Lei correrão à conta das dotações próprias do Distrito Federal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2000.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2° do art. 2° da Lei n° 33, de 12 de julho de 1989.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 12/09/2001)